



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1104/2022**  
**(DE 20 DE JULHO DE 2022)**

*Institui no calendário oficial do  
Município de Barra dos  
Coqueiros, o festival  
gastronômico, e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Barra dos Coqueiros, o festival gastronômico.

**Art. 2º** - O festival ocorrerá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, preferencialmente no mês de Novembro em alusão a Emancipação Política da Barra dos Coqueiros, que é celebrado no dia 25 de Novembro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 20 de julho de 2022.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
**Prefeito Municipal**